



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000186/13	30/01/2013 09:37:04	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00234356-4 / OSMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 258.919.606-72	
2.3 Endereço: RUA B, 13	2.4 Bairro: ERMÍRIO DE MORAIS	
2.5 Município: TRES MARIAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.205-000
2.8 Telefone(s): (38) 9106-1804	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00234356-4 / OSMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 258.919.606-72	
3.3 Endereço: RUA B, 13	3.4 Bairro: ERMÍRIO DE MORAIS	
3.5 Município: TRES MARIAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.205-000
3.8 Telefone(s): (38) 9106-1804	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Realizacao do Sonho II	4.2 Área Total (ha): 70,9800
4.3 Município/Distrito: SAO GONCALO DO ABAETE/Canoeiros	4.4 INCRA (CCIR): 2240570772161
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19/2186 Livro: 2-Q Folha: 107 Comarca: PATOS DE MINAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 475.535 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.001.815 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	70,9800
Total	70,9800

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	1,3200
Nativa - sem exploração econômica	63,1600
Pecuária	6,0300
Infra-estrutura	0,4700
Total	70,9800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
476230	8002110	SAD-69	23K	Cerrado	14,2000
Total					14,2000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					21,7700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			14,2000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,6600	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			14,2000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,6600	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					39,8600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					39,8600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	475.718	8.001.921	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	402.417	8.041.623	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Área de Reserva Legal				14,2000
Pecuária					25,6600
Total					39,8600
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			365,53	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 11/04/2011 com nº 07030000281/11 em nome de Osmando Martins de Oliveira, CPF nº 258.919.606-72, no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Presidente Olegário. No ano letivo de 2012 durante o processo de transição, onde o NRRA de João Pinheiro recebeu os municípios de São Gonçalo do Abaeté; Varjão de Minas e Lagoa Grande para sua jurisdição, deste o referido processo administrativo foi encaminhado para o NRRA de João Pinheiro para dar seguimento interno seguindo, a partir deste passou a atender aos procedimentos técnicos, jurídicos e superintendência do escritório regional SUPRAM -NOR.

O referido processo recebeu um número de formalização 07020000186/13 em 30/01/2013 neste NRRA de João Pinheiro, em nome de Osmando Martins de Oliveira, CPF nº 258.919.606-72.

Vistoria realizada em 31 de julho de 2012 pelos servidores Íon Araújo Sant'Anna e Frederico Fonseca Moreira e com análise, adequação e conclusão pelo servidor Alexander Rosa de Castro.

O controle processual foi realizado no dia 07/01/2013, folha 19 para dar seguimento.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 57/2013, de 30/01/2013, folha 70 e ofício nº 90/2013, de 27/02/2013, folha72;

As informações complementares foram entregues em 08/03/2013, protocolo nº 07020000488/13, folhas 73 a 76;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 170/2013, de 27/03/2013, folha 79;

As informações complementares foram entregues em 23/04/2013, protocolo nº 07020000838/13, folhas 80 e 81;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 517/2013, de 11/11/2013, folha 93 e ofício nº 90/2013, de 27/02/2013, folha72;

Foi solicitada prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares no dia 10/12/2013 protocolo 07020002533/13, folha 98. deferida conforme despacho, folha 101;

As informações complementares foram entregues em 10/01/2014, protocolo nº 07020000040/13, folhas 102 a 111;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 29/2014, de 14/02/2014, folha 113 e complementado com o ofício nº 161/2014, de 10/06/2014, folha 115;

Foi solicitada prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares no dia 04/08/2014, protocolo 07020001206/14, folha 117. deferida conforme despacho no seu verso;

As informações complementares foram entregues em 27/08/2014, protocolo nº 07020001325/14, folhas 120 e 29, estando aptos para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi emitido em 15/11/2014, fundamentado nas informações técnicas do parecer técnico dos servidores vistoriantes.

2. Objetivo e Justificativas

O objetivo é a análise e conclusão técnica para a solicitação em requerimento, folhas 114 a 117, do processo administrativo nº 07020000186/2013 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 25,66,00 ha.

As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar o empreendimento produtivo socioeconomicamente pela alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Realização do Sonho II, propriedade de Osmando Martins de Oliveira, situada no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, Distrito de Canoeiros.

O empreendimento possui área total de 70,97,75 ha sob o registro nº 19/2186. A área medida é de 70,98,00 ha.

O empreendimento possui 01,775 módulos fiscais para o município (01módulo fiscal equivale a 40 ha).

O empreendimento usa o recurso hídrico para fins de dessedentação de animais e uso humano na sede.

O imóvel - empreendimento rural não possui infraestruturas instaladas com construções de alvenaria, apenas infraestruturas de estradas internas e cercas de arames.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de leite, apresenta área útil com efetivo plantio em 06,03 ha com ocupação antrópica consolidada e produtiva com pastagem formada e uma pequena área de 01,32 ha de cultura anual.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 833977/2014, folha 107, com data de validade vigente para entrega de documentações, com a classificação Não Passível de Licenciamento, para a regularização ambiental das atividades de criação de bovinos de leite, culturas anuais, excluindo a olericultura e produção de carvão vegetal nativa, indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 14,20,00 ha (20,00%) do empreendimento já se encontra demarcada e está regularizada conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e Preservação de Reserva Legal, folhas 15 e 16, bem como o Cadastro Ambiental Rural - CAR, folhas 109 a 112.

A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação savânica de Cerrado Sensu Stricto, do Bioma Cerrado, em estado bom de conservação, com boa representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico, formando corredores ecológicos e conectividade com as APPs ao longo do Córrego Geraldo e redes de drenagens naturais intermitentes, as grotas.

Observou-se que a área de reserva legal não está cercada com cerca de arame, não protegida contra pisoteio de animais domésticos, a qual deverá ser isolada com cerca de arame com a finalidade de proteção da mesma contra pisoteio de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Devendo fazer a proteção

desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

5. Cadastro Técnico Rural - CAR

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, sincronizado, folhas 109 a 112 estando em atendimento à legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando declarados e aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas médias de 530 metros de altitude.

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Solo

No empreendimento é possível caracteriza-lo com solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura média em sua predominância.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave - plano.

Hidrografia

No imóvel está inserida diretamente nos cursos de águas superficiais perenes do Córrego Geraldo de 3ª ordem, tributário da Bacia Estadual do Rio Abaeté (2ª ordem) e indiretamente da Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem).

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

A vegetação do Bioma Cerrado apresenta fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca/Semi-seca e Cerradão); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e Campestres (Campo Sujo Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneo, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 63,16 ha (88,98 %) do total do imóvel, pertence ao Bioma Cerrado caracterizado pelas fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto, a formação Campestre de Campo Sujo, e pelas formações Florestais de Mata Ciliar e Mata de Galeria, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 21,77 ha (30,67 %). A maior parte da faixa marginal ao longo dos cursos hídricos com cobertura vegetal nativa, as quais deverão ser preservadas conforme estabelece a lei 20.922/2013;

A Área de Reserva Legal de 14,20,00 ha (20,00 %) da área total do empreendimento e apresenta fitofisionomias de formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto em bom estado de conservação e sem degradações.

As áreas com cobertura vegetal nativa não estão cercadas com cerca de arame nas divisas com as áreas com pastos destinadas à pecuária, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos e outras intervenções antrópicas.

Área Remanescente

Outra área com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL somam 27,19 ha (38,30%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Ralo, bom estado de conservação. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suavemente ondulado com declividade regular

a pouco movimentada. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho amarelo no local de maior altitude do imóvel.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Copaíba, Forrageiras naturais, etc. Mais especificamente com embasamento na área objeto de supressão, as citadas no Plano de Utilização Pretendida - PUP com inventário florestal, folhas 24 a 67 dos autos do processo administrativo.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a flora.

Verificou-se que na área objeto de requerimento para supressão conforme o inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê "Caraíba" pertencente ao gênero Tabebuia, folhas 43 a 46.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes. Não foi observada, diretamente a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna.

Ocupação antrópica Consolidada

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do empreendimento de 07,82,00 ha (11,01%), apresenta-se já antropizada no passado com a ocupação consolidada e produtiva por pastagem formada com Brachiária sp. direcionada para pecuária de 06,03 ha e outra pequena área de roça de 1,32 ha. Também, uma área de 0,48 ha de estrada interna vicinal.

As áreas consolidadas não estão cercadas com cerca de arame nas divisas com as áreas com cobertura vegetal nativa, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações /antropizações da vegetação nativa.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 21,77 ha (30,67 %), encontram-se ao longo do curso hídricos superficiais perenes e das redes de drenagens efêmeras, está com bom estado de conservação, com cobertura vegetal natural caracterizada de formações Florestais de Mata Ciliar e Mata de Galeria, que deverão ser isoladas com cerca de arame com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

As áreas de preservação permanentes que se encontram com uso consolidado deverão seguir o disposto na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 114 e 117 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 25,66,00 ha com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de pecuária.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

Áreas Objeto

A área requerida de 25,66,00 ha objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo sob um relevo suave com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia Senu Stricto Ralo, dossel semiaberto com espécies vegetais nativas arbóreo-arbustivas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, podendo-se destacar a predominância das espécies qualiquantificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 24 a 67.

A área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.041.623,0; Long: 402.417,0 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

Durante a vistoria in loco foi constatado, bem como foi qualiquantificado na estimativa do inventário florestal no PUP, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê amarelo "Caraíba" pertencente ao gênero Tabebuia, Não foi observado a ocorrência do Pequiheiro Caryocar brasiliense.

O volume de material lenhoso advindo da área de supressão será estimado embasado no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013, capítulo XI, Art. 28 e § 1º.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção em ambas as áreas objetos de supressão de vegetação nativa.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA pelo ZEE/MG - Fundação Biodiversitas.

Diagnóstico, considerações e resultados Técnicos e Legais

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações no requerimento, nos mapas topográficos, e o CAR, as quais foram prontamente atendidas em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica, pelo que segue:

O imóvel contemplará um percentual de 50,67 % (35,97,00 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

A área objeto de requerimento apresentam características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, passíveis ao que se pede em requerimento - associados à adoção das medidas mitigadoras e compensatórias indicadas neste parecer técnico, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção.

O proprietário apresentou o Plano de Utilização Pretendida - PUP com inventário florestal, folhas 24 a 67. O plano foi analisado in loco, estando em acordo e condizente com a área de estudo quanto aos indivíduos quali-quantificados e à distribuição do resultado para o aproveitamento do material lenhoso e sua finalidade, em especial para as espécies de uso nobre.

Por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação, folha 39 analisou a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê "Caraíba" pertencente ao gênero *Tabebuia* em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal, área de 25,66,00 ha. Pelo que se segue:

- A Frequência expressa a percentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, dispersa, uniforme) da espécie na área. A espécie Ipê apresentou valor de 0,60 %, com total de 2,0 indivíduos observados, ocorrendo em 1 parcela do total de 05.

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). As espécies o Ipê pertencente ao gênero *Tabebuia*, apresentou valor relativo de 0,19 %, mostrando-se Densidade Baixa, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m²) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha) em relação às outras espécies. A espécie o Ipê apresentou valor de 0,22 %, índice de Dominância Baixo.

- O Índice de Valor de Importância - IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. A espécie o Ipê pertencente ao gênero *Tabebuia* apresentou valor de 00,33 %, mostrando-se IVI Baixo em relação às outras espécies.

A espécie Ipê ocorreu em 1 parcela amostral com o total de 2,0 indivíduos, na área estudada de 25,66 ha e uma média de 0,08 indivíduo/ha. Pode-se afirmar pela vistoria in loco e interpretação dos dados e resultados do inventário florestal, supradescritos, que a região de inserção do imóvel e área objeto, a ocorrência natural da espécie Ipê "Caraíba" é de baixa. A espécie também se mostra padrão de distribuição espacial mais agregado, comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de Cerrado.

Para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: O Pau-Terra do gênero *Qualea* spp. - IVI: 12,68; o Tingui - IVI: 06,94 e a Sucupira Branca, IVI: 05,62%. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado.

Conclui-se no caso em estudo, que a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, não beneficia - sua aplicabilidade para a autorização do abate da espécie o Ipê. Portanto, neste caso, Não está autorizado neste processo o corte/supressão ou transplante em hipótese alguma, das árvores da espécie o Ipê amarelo "Caraíba" pertencente ao gênero *Tabebuia*, assim quali-quantificada no inventário florestal por profissional habilitado, devendo conserva-las integralmente no local Sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco não inferior à projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo. Também, visto que as mesmas ocorrem em pouca quantidade em número de indivíduos por hectare - estimativa e a permanência das árvores no local não causará prejuízos à implantação do projeto requerido para pecuária, o qual permite a preservação da espécie.

O resultado da análise do inventário florestal para a área requerida de 25,66 ha apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, de 28,49 m³/ha, será destinado para conversão em carvão vegetal de origem nativa.

Para as árvores das espécies consideradas nobres como a Sucupira Branca e Preta, Vinhático, Aroeira e o Gonçalo-Alves, identificadas e quali-quantificadas no inventário florestal o diagnóstico e análise técnica indicam que as mesmas, podem permanecer no local sem sofrer danos ambientais, e sem ocasionar prejuízos ou comprometer o empreendimento proposto que visa a instalação de projeto de pecuária direcionado para criação de bovinocultura. Afirma-se que é possível a implantação da pastagem - associada com a permanência das espécies arbóreas nativas, na mesma área, apresentando aspectos positivos para o manejo da pecuária, bem como para o meio ambiente - fauna silvestre (alimento, abrigo, refúgio e nidificação); dispersão de sementes pelas matrizes que serão preservadas no local, dentre outros benefícios.

Assim, a critério técnico, Não está autorizado neste processo o corte/supressão ou transplante em hipótese alguma, das árvores das espécies Sucupira Branca e Preta, Vinhático, Aroeira e o Gonçalo-Alves, devendo conserva-las integralmente no local Sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco não inferior à projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

O empreendimento vai possuir área com efetivo plantio agrossilvopastoris inferior a 100,0 ha, perfazendo o total de 33,01 ha, antropizada e consolidada com pastagem formada. Cujas condições, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

Os limites perimetrais das APPs, áreas de R.L. e remanescentes nativos que confrontam com as pastagens/pastos, ainda não se encontram isolados por cercas de arames. Portanto, para o empreendimento em questão por apresentar áreas com pastagem caracterizada para criação de animais domésticos de pecuária, será aplicada a condicionante para o cercamento total das referidas áreas naturais, com fins de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações e intervenções antrópicas.

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo nas áreas objeto, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;
- Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;
- Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;
- Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;
- Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;
- Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;
- Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;
- Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e/ou corte das árvores isoladas;
- Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.
- Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
- Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;
- Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como praticá-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo, requerida de 25,66 ha apresentou volume médio de lenha de 28,49 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, num total de 731,05 m³ de lenha. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para conversão em carvão vegetal de origem nativa no total de 365,53 m³ - mdc.

Área total do imóvel - empreendimento = Certidão 70,97,75 ha; medida: 70,98 ha;

Área de APP = 21,77 ha;

Área de RL = 14,20 ha;

Área remanescente nativa - área requerida = 25,66,00 ha

Área de ocupação antrópica consolidada = 07,82 ha.

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz pela necessidade de aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico, será de 24 meses.

13. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 114 a 117 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 25,66,00 ha, supradescrita, para a alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de pecuária. Bem como o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, no empreendimento Fazenda Realização do Sonho II, Matrícula nº 19/2186, Livro 2-Q, ficha 107, distrito de Canoeiros, município de São Gonçalo do Abaeté /MG, tendo como responsável pela supressão/intervenção ambiental o Sr. Osmando Martins de Oliveira, CPF: 258.919.606-72.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas

Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;
Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;
Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;
Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;
Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;
Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;
Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;
O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;
Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;
Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, da Área de R.L., onde estas fizerem divisas com áreas de pastagens voltadas para a pecuária, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental -

DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia, identificadas em campo, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, como condicionante Técnica de conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as árvores da espécie de Sucupira Branca e Preta, Vinhático, Aroeira e o Gonçalo-Alves, identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, como condicionante Técnica de conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco, não inferior à projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 31 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 301/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 2 de dezembro de 2014